



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 1.936, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÁUREA - RS E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**, Prefeito Municipal do Município de Áureal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e **CONSIDERANDO** a responsabilidade dos Municípios em resguardar a saúde de toda a população do Município; **CONSIDERANDO** o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e em curso no Brasil no ano de 2020, seus Decretos, Portarias e Resoluções correspondentes; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 55.128/2020 do Estado do Rio Grande do Sul, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado o Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia novo Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a avaliação do cenário epidemiológico no Estado do Rio Grande do Sul e em cidades próximas em relação à infecção pelo vírus COVID-19; **CONSIDERANDO** que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do COVID-19; **CONSIDERANDO** as recomendações e orientações emitidas pelo Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus, que visam a prevenção e enfrentamento do COVID-19; **CONSIDERANDO** que a região está sendo avaliada e monitorada, sob o ponto de vista dos dados estatísticos e epidemiológicos, pelo Comitê Regional; **CONSIDERANDO** a presente preocupação das autoridades nacionais, estaduais e municipais com as mazelas sociais oriundas da situação de quadro pandêmico, com reflexos na sociedade e na economia; **CONSIDERANDO** a indisponibilidade de leitos para internação em Unidade de Terapia Intensiva; **CONSIDERANDO** a realidade local; **CONSIDERANDO** o interesse público, a oportunidade e a conveniência, resolve:

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros

**DECRETAR**

**ARTIGO 1º** - Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Áurea - RS, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Preta, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de Fevereiro de 2021, para o período da 0 hora do dia 27 de Fevereiro de 2021 às 24 horas do dia 07 de Março de 2021.

**ARTIGO 2º** - Considerando a excepcionalidade e a gravidade da situação vivenciada por nossa sociedade, decorrente da Pandemia provocada pelo COVID-19, em especial pela indisponibilidade de leitos de UTI junto à rede pública de saúde da região, fica arbitrada, sem prejuízo das demais cominações legais constantes na Legislação Municipal vigente, as sanções previstas no Decreto Estadual para os estabelecimentos comerciais que foram flagrados funcionando em desacordo com as medidas estabelecidas no presente Decreto Municipal, em especial os Protocolos Sanitários estabelecidos pelo Governo do Estado para a classificação em Bandeira Preta.

**ARTIGO 3º** - No que se refere aos serviços públicos não essenciais, fica determinado que as Secretarias Municipais estarão trabalhando com expediente interno, sendo que os Municípes apenas se dirijam as mesmas em extrema necessidade, na qual será realizada uma triagem para verificar a real necessidade do atendimento.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Áurea, RS, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

  
**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
Prefeito Municipal

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.  
Secretaria Municipal de Administração.  
Em 26/02/2021.

  
**ELOY ZAVORSKI**  
Secretário Municipal de Administração